



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2012

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DSCRIÇÃO DO OBJETO: Reforma de Paralamá e faróis do Veículo Ducato, Placa APB 0656, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: W.B. Chapeação e Pintura Ltda, CNPJ n.º 12.095.798/0001-81

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.514,00 (dois mil, quinhentos e catorze reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 18 de maio de 2012.


John Jeferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3316
de 19/05/12 n.º 01
Cristiane
Vice

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAUDE

DEPARTAMENTO: SAUDE

JUSTIFICATIVA peças e prestação do serviço para manutenção do veículo Ducato placa APB 0656

OBJETO: peças e prestação de serviços.

Valor Estimado/R\$ 2.514,00

Solicitado Por: LEOMAR ROHDEN

Assinatura *Leomar Rohden*

Data da Solicitação: 17/05/12

Carimbo CPF 550.079.379-91

Município de Pato Bragado PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 4938 -

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO () Possui () Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO Até 30 dias

GABINETE DA PREFEITA

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____ Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____ Carimbo

TERMO DE ACORDO

PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO Portador, inscrito no CNPJ/MF sob nº 999.149.307-78, com endereço na cidade PATO BRAGADO – PR , sito AV Continental s/nº CEP 85.948-000, doravante denominado simplesmente **TERCEIRO**.

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61:074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas nº 11.711 - 21º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "**MAPFRE SEGUROS**".

Considerando que:

- (i) **ROGERIO CARLOS MARHOLT** firmou contrato de seguro de automóvel com a **MAPFRE SEGUROS**, apólice nº 3354004603131
- (ii) A vigência da apólice de seguro de automóvel é de 04/10/2011 a 04/10/2012
- (iii) Em 25/04/2012, aconteceu o acidente automobilístico, Cidade Curitiba Estado Paraná, que recebeu o número de sinistro 335420912000012 / 12012060565

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente "**ACORDO**", nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

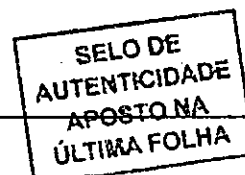
- a) A **MAPFRE SEGUROS** compromete-se a ressarcir os prejuízos decorrentes dos danos causados a Ambulância placa APB0656 de propriedade do **TERCEIRO**.
- b) A indenização será de R\$ 2.514.61 (Dois mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) e compreenderá a totalidade dos prejuízos do sinistro, mediante crédito em conta do **TERCEIRO**, sendo banco , código , agência e conta corrente número , de titularidade do **TERCEIRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **SEGURADO** fica isento de qualquer responsabilidade civil, criminal, nos âmbitos administrativo, judicial ou qualquer outro existente perante a **MAPFRE SEGUROS , TERCEIROS E/OU DEMAIS INTERESSADOS**, em decorrência do sinistro.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **TERCEIRO** se compromete a não intentar qualquer processo civil, criminal, nos âmbitos administrativo, judicial ou qualquer outro existente, contra o **SEGURADO e/ou MAPFRE SEGUROS**, referente ao valor pago por esta, em decorrência dos danos materiais decorrentes do evento em referência, após a assinatura deste termo.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "R.P.", located at the bottom right of the page.

Portanto, com a assinatura do presente termo, espontaneamente, o **TERCEIRO** concede à **MAPFRE SEGUROS** a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, em tempo algum, dias parados, em juízo ou fora dele, com relação à importância paga pelos danos materiais causados pelo acidente automobilístico no caminhão referido anteriormente.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes, como seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam as **PARTES** o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra assinadas.

Curitiba, 14 de Maio de 2012

Normilda

PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO
assinatura com firma reconhecida

Rogério Carlos Marbott

assinatura com firma reconhecida

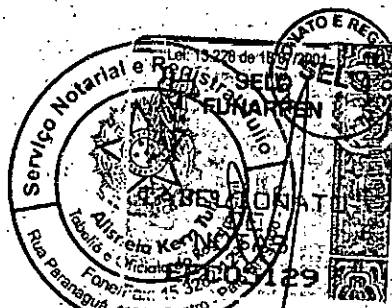
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

Obs.: Assinar, reconhecer firma e enviar este termo para o endereço:
Av. Comendador Franco, N.º: 415, Bairro: Jardim Botânico - Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80215-090



Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de Normilda
Rogério Carlos Marbott
17 MAIO 2012
Por semelhança a ficha grafotécnica deste ofício. Dou Fé em test.
Alisneia Kern Tuffo - Tabela de Notas e Registrada Civil



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 18 de maio de 2012.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeita do Município

Excelentíssima Senhora

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do conserto do veículo Ducato, Placa APB-0656, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.30.39.99.3772 – Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 01505

3.3.90.39.19.07.4146 – Serviço de funilaria e lanternagem - Fonte 01505

Cordialmente


John Jefferson Weber Nodari
Diretor do Departamento de Finanças



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para efetuar reforma de Paralama e faróis do Veículo Ducato, Placa APB 0656, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2012 que a Secretaria de Saúde necessita da contratação de empresa para a reforma de Paralama e faróis do Veículo Ducato, Placa APB 0656, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Diante do pequeno valor envolvido (R\$ 2.514,00), optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a necessidade da reforma de Paralama e faróis do Veículo Ducato, Placa APB 0656, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

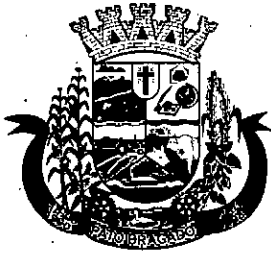
Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor envolvido, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Página 2 de 3



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

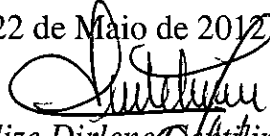


PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa W.B. CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA, pelo valor cotado de R\$ 2.514,00 (dois mil, quinhentos e quatorze reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de Maio de 2012


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças e contratação de mão de obra para reforma de Paralama e faróis do Veículo Ducato, Placa APB 0656, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, com a substituição das seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	Valor Global
1	Farol	01	530,00
2	Paralama	01	435,00
3	Mão de Obra	01	1.549,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Este veículo envolveu-se em acidente, com ônus para o terceiro envolvido. Este acionou o seguro de seu veículo para cobertura dos Danos Materiais havidos no veículo de Propriedade do Município, assumindo todas as despesas do orçamento levantado para conserto do veículo, conforme Termo de Acordo de Seguro anexo. Pelo valor da reforma e pela urgência na disposição deste veículo que transporta pacientes para tratamento de saúde e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos das justificativas e orçamentos em anexo.

FORNECEDOR

WB Chapeação e Pintura Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.095.798/0001-81, com sede na Avenida Willy Barth, 2574, Município de Pato Bragado - PR, neste ato representado pelo Senhor Ever Espindola Benitez, portador do CPF 011.695.279-22.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 2.514,00 (dois mil, quinhentos e catorze reais). Deste valor, R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) correspondem à material e R\$ 1.549,00 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais) correspondem à mão de obra. O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo reformado, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Saúde, e mecânico lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.30.39.99.3772 – Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 01505

3.3.90.39.19.07.4146 – Serviço de funilaria e lanternagem - Fonte 01505

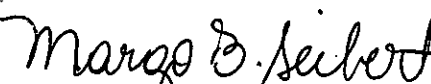
DO PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

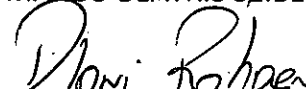
Pato Bragado – PR, em 18 de maio de 2012.


John Jefferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


MARGO BEATRIS SEIBERT – MEMBRO

MARGO BEATRIS SEIBERT – MEMBRO


JONI ALEANDER ROHDEN – MEMBRO

JONI ALEANDER ROHDEN – MEMBRO



Município de Pato Bragado

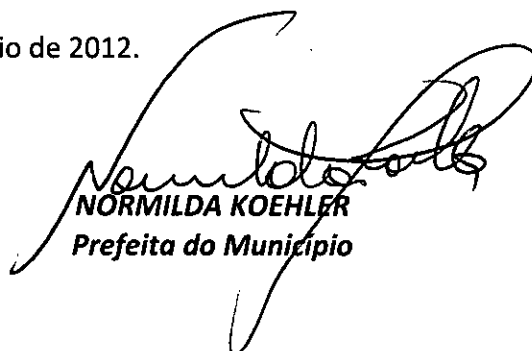
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2012.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Reforma de Paralama e faróis do Veículo Ducato, Placa APB 0656, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa W.B. Chapeação e Pintura Ltda, CNPJ n.º 12.095.798/0001-81, ao valor global de R\$ 2.514,00 (dois mil, quinhentos e catorze reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado -- PR, em 22 de maio de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUblicado NO DIÁRIO OFICIAL
07 Presente m. 3399
do 24 / 05 / 12, n.º 09
Cristiane
Vice



Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2012

Comunico a Empresa W.B. Chapeação e Pintura Ltda, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 027/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 22 de maio de 2012.



NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
W. B. CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 12.095.798/0001-81
NIRE 412.0679255-1

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NELSI MARIA WASTOWSKI BENITEZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 011.024.289-06, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.558.043-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Willy Barth, 2574, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) EVER ESPINDOLA BENITEZ, paraguaio, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 011.695.279-22, portador da carteira de identidade RNE nº. V594431-N DPF-PR, com visto permanente válido até 29/12/2018, residente e domiciliado na Avenida Continental, 2574, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **W. B. CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA - ME**, com sede na Avenida Willy Barth, 2574, Centro, Pato Bragado PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.095.798/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0679255-1 em 16/06/2010 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Chapeação, Recuperação e Pintura de Automóveis, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Comércio de Tintas e Materiais para pintura e Chapeação, Serviços de Manutenção e Reparação em Veículos, Manutenção e Reparação Elétrica em Automóveis, Comercio Varejista de materiais e acessórios elétricos para veículos automotivos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Chapeação, Recuperação e Pintura de Automóveis, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Comércio de Tintas e Materiais para pintura e Chapeação, Serviços de Manutenção e Reparação em Veículos, Manutenção e Reparação Elétrica em Automóveis, Comercio Varejista de materiais e acessórios elétricos para veículos automotivos, Serviços de Usinagem, Tornearia de metal, Fabricação de Ferramentas; Produção de Artefatos Estampados de metal, Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para veículos automotores, Fabricação e Serviços de Produtos de Metalúrgica.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000,00 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NELSI MARIA WASTOWSKI BENITEZ	50.00	12.500	12.500,00
EVER ESPINDOLA BENITEZ	50.00	12.500	12.500,00
TOTAL	100.00	25.000	25.000,00

Ever Nelsi

Andressa

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

W. B. CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 12.095.798/0001-81

NIRE 412.0679255-1

folha 2 de 4

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
W. B. CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA - ME
CNPJ/MF: 12.095.798/0001-81
NIRE: 412.0679255-1

1) **NELSI MARIA WASTOWSKI BENITEZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 011.024.289-06, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.558.043-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Willy Barth, 2574, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **EVER ESPINDOLA BENITEZ**, paraguaio, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 011.695.279-22, portador da carteira de identidade RNE nº. V594431-N DPF-PR, com visto permanente válido até 29/12/2018, residente e domiciliado na Avenida Continental, 2574, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **W. B. CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2574, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/2010 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Chapeação, Recuperação e Pintura de Automóveis, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Comércio de Tintas e Materiais para pintura e Chapeação, Serviços de Manutenção e Reparação em Veículos, Manutenção e Reparação Elétrica em Automóveis, Comercio Varejista de materiais e acessórios elétricos para veículos automotivos, Serviços de Usinagem, Tornearia de metal, Fabricação de Ferramentas; Produção de Artefatos Estampados de metal, Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para veículos automotores, Fabricação e Serviços de Produtos de Metalúrgica.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Ever Nelsi

Andress

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

W. B. CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 12.095.798/0001-81

NIRE 412.0679255-1

folha 3 de 4

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NELSI MARIA WASTOWSKI BENITEZ	50.00	12.500	12.500,00
EVER ESPINDOLA BENITEZ	50.00	12.500	12.500,00
TOTAL	100.00	25.000	25.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a NELSI MARIA WASTOWSKI BENITEZ, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá

Ever Espindola Benitez

Andressa

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

W. B. CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 12.095.798/0001-81

NIRE 412.0679255-1

folha 4 de 4

ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

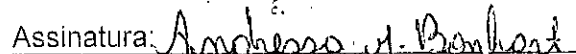
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 14 de Junho de 2011


NELSI MARIA WASTOWSKI BENITEZ


EVER ESPINDOLA BENITEZ

Testemunhas:

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



Município de Pato Bragado

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000072012-14025798

Nome: W. B. CHAPEACAO E PINTURA LTDA ME

CNPJ: 12.095.798/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/05/2012.

Válida até 07/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 12095798/0001-81
Razão Social: W B CHAPEACAO E PINTURA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/05/2012	17/05/2012 a 15/06/2012	2012051717255149665202
19/03/2012	19/03/2012 a 17/04/2012	2012031913493719904452
06/02/2012	06/02/2012 a 06/03/2012	201202061631577790025
15/12/2011	15/12/2011 a 13/01/2012	2011121510121704815809
07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/2011	2011110711160995362279
26/09/2011	26/09/2011 a 25/10/2011	2011092602244949671594
01/08/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	2011080109034430064440
30/06/2011	30/06/2011 a 29/07/2011	2011063017112385389226
16/05/2011	16/05/2011 a 14/06/2011	2011051608405873814866
10/03/2011	10/03/2011 a 08/04/2011	2011031015465527044353
12/01/2011	12/01/2011 a 10/02/2011	2011011211552013285008
13/12/2010	13/12/2010 a 11/01/2011	2010121317313307693435
10/11/2010	10/11/2010 a 09/12/2010	2010111010474789300607
16/09/2010	16/09/2010 a 15/10/2010	2010091614331666463273
16/08/2010	16/08/2010 a 14/09/2010	2010081616192941874435
16/07/2010	16/07/2010 a 14/08/2010	2010071610104870616095

Resultado da consulta em 31/05/2012 às 16:48:10

⊞ Atividades mais frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Pato Bragado

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003922012-14025010

Nome: MECANICA STUDIO LTDA ME

CNPJ: 73.308.447/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/01/2012.

Válida até 23/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 73309447/0001-04

Razão Social: MECANICA STUDIO LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/05/2012	24/05/2012 a 22/06/2012	2012052407023123557557
15/04/2012	15/04/2012 a 14/05/2012	2012041520564789681906
18/01/2012	18/01/2012 a 16/02/2012	2012011817080034206587
20/07/2011	20/07/2011 a 18/08/2011	2011072021433277319789
16/05/2011	16/05/2011 a 14/06/2011	2011051601090713569929
12/03/2011	12/03/2011 a 10/04/2011	2011031222191177201108
27/10/2010	27/10/2010 a 25/11/2010	2010102709050094142556
26/07/2010	26/07/2010 a 24/08/2010	2010072616284710731945
16/06/2010	16/06/2010 a 15/07/2010	2010061610492197066669
01/03/2010	01/03/2010 a 30/03/2010	2010030109331532548798
07/01/2010	07/01/2010 a 05/02/2010	2010010715332068670224
24/09/2009	24/09/2009 a 23/10/2009	2009092419203220302369
14/08/2009	14/08/2009 a 12/09/2009	2009081411163229570756
14/07/2009	14/07/2009 a 12/08/2009	2009071409314437753738
22/05/2009	22/05/2009 a 20/06/2009	2009052217304876400781
20/10/2008	20/10/2008 a 18/11/2008	2008102017414685020605

Resultado da consulta em 31/05/2012 às 16:48:52

Dúvidas mais frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.535.449/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2008
NOME EMPRESARIAL RENATO GENESIO BOHM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAPEACAO ENTRE RIOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas .20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R ROMEU BACKES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA SUBURBANA	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE
	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/03/2012 às 11:54:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RENATO GENESIO BOHM				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial			
FILHO DE (pai) ARNILDO BOHM		(mãe) ADEMIA BOHM		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-08-1973	IDENTIDADE número 7.573.136-1	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 020.334.079-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ROMEU BACKES				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CHÁCARAS Nº 21/22-A	CEP 85988-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RENATO GENESIO BOHM				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ROMEU BACKES, CHÁCARAS 21/22-A, SAÍDA PARA A LINHA FÁTIMA				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO ZONA SUBURBANA - SEDE	CEP 85988-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03 Atividades secundárias 4541-2/05 4520-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-05-2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DESESTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante) <i>Renato Genesio Bohm</i>				
DATA DA ASSINATURA 28-04-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Renato Genesio Bohm</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.193.588-9 SSP-PR Agência Regional de Marechal Cândido Rondon - PR	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/05/2008 SOB NÚMERO: 41106319438 Protocolo: 08/182484-0, DE 02/05/2008 <i>M. Salomão</i> MARIA THERÉZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
RENATO GENESIO BOHM 2112904	



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000062012-14025449

Nome: RENATO GENESIO BOHM

CNPJ: 09.535.449/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/05/2012.

Válida até 17/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09535449/0001-29
 Razão Social: RENATO GENESIO BOHM
 Nome Fantasia: CHAPEACAO ENTRE RIOS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/12/2011	26/12/2011 a 24/01/2012	2011122614280809480645
11/11/2011	11/11/2011 a 10/12/2011	2011111123570030051700
18/05/2011	18/05/2011 a 16/06/2011	2011051813542968979779
14/03/2011	14/03/2011 a 12/04/2011	2011031406114443429310
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092907213874242358
28/09/2009	28/09/2009 a 27/10/2009	2009092810142024685676
15/07/2008	15/07/2008 a 13/08/2008	2008071516090445368350
04/06/2008	04/06/2008 a 03/07/2008	2008060408405759706193

Resultado da consulta em 31/05/2012 às 16:48:31

As Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MECÂNICA STUDIO LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CGC n.º 73.308.447/0001-04

OSNI BOMM, BRASILEIRO, CASADO, DO COMÉRCIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DEMÉTRIO RIBEIRO, N.º 737, CENTRO, EM ENTRE RIOS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA C.I. RG N.º 4.248.477-6-SSP-PR E INSCRITO NO CPF SOB N.º 657.355.449-34;

NEUSA BRAUN BOMM, BRASILEIRA, CASADA, DO COMÉRCIO, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DEMÉTRIO RIBEIRO, N.º 737, CENTRO, NA CIDADE DE ENTRE RIOS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, PORTADORA DA C. I. RG N.º 5.527.056-2-SSP-PR E INSCRITA NO CPF SOB N.º 716.914.489-15, SÓCIOS DA SOCIEDADE MERCANTIL QUE GIRA SOB O NOME COMERCIAL DE **MECÂNICA STUDIO LTDA.**, COM SEDE ESTABELECIDADA NA CIDADE DE ENTRE RIOS DO OESTE, PR., CONFORME CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUCEPAR SOB N.º 412.0296890-5, EM DATA DE 01/09/1993, RESOLVEM, POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, ALTERAR O CONTRATO SOCIAL O QUAL ESTÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE ATÉ A PRESENTE DATA, ASSIM COMO PELO DECRETO LEI N.º 1.800, DE 30 DE JANEIRO DE 1996 E DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ENDEREÇO DA SOCIEDADE FICA ALTERADO PARA: RUA MACHADO DE ASSIS, N.º 660, CENTRO, CEP 85.988-000, ENTRE RIOS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA: FICA INCLUÍDA NA ATIVIDADE DA EMPRESA O RAMO DE: INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLAUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E CONVERSÕES MONETÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA É DE R\$ 3.403,00 (tres mil e quatrocentos e três reais), FICA ELEVADO PARA R\$ 10.000,00 (dez mil reais), EQUIVALENTE A 10.000 (dez mil) QUOTAS DE R\$ 1,00 (hum real) CADA UMA, E INTEGRALIZADO DA SEGUINTE FORMA:

- a) OSNI BOMM, QUE POSSUI NA SOCIEDADE R\$ 3.063,00 (tres mil e sessenta e três reais), ELEVA SEU CAPITAL PARA R\$ 9.000,00 (nove mil reais), INTEGRALIZANDO NESTE ATO O VALOR DE R\$ 5.937,00 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL;
- b) NEUSA BRAUN BOMM, QUE POSSUI NA SOCIEDADE R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), ELEVA SEU CAPITAL PARA R\$ 1.000,00 (hum mil reais), INTEGRALIZANDO NESTE ATO O VALOR DE R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

EM VIRTUDE DA PRESENTE ALTERAÇÃO, O CAPITAL SOCIAL FICARÁ ASSIM DISTRIBUIDO ENTRE OS SÓCIOS:

Sócios	Quotas	Capital Social
Osni Bomm	9.000	R\$ 9.000,00
Neusa Braun Bomm	1.000	R\$ 1.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00



715

DADOS DO SINISTRO

Apólice N° 3354-0046031-31 00001		N° da Liquidação 000790512019295	
Ramo 0531 - AUTOMOVEL		Produto 0209 - AUTO *RESPONSABILIDADE CIVIL	
Nome do Segurado ROGERIO CARLOS MARHOLT			Data do Recibo 06/06/2012

VALOR DA INDENIZAÇÃO

Valor Bruto (R\$) 2.514,61	IR (R\$) 0,00	ISS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 2.514,61

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Recebi(emos) da Vera Cruz Seguradora S.A., a importância total de:

DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS *****

referente a Indenização do Sinistro N° 335420912000012 / 02 coberto pela apólice / bilhete acima mencionada(o),
 correspondente ao pagamento de :

O presente recibo é assinado em 2 vias, de um só teor e efeito, dando plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em tempo algum com fundamento no referido sinistro.

Local/Data	Assinatura do Favorecido	Assinatura do Procurador
Nome do Favorecido PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAT 95719472000105		Nome do Procurador

OBSERVAÇÕES

ENVIAR PARA RONALD SIDNEI : (45) 3282-1350 SICREDI CASCAVEL PR

R-86

OUTRAS INFORMAÇÕES

Franquia	Líder MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA
Local de Pagamento 1085 - SICREDI - PORTO ALEGRE 25	Agência Tramitadora 3354 - CENTRAL SPR
Código e Nome do Corretor 29671 - CORRETORA DE SEGUROS SICREDI L	

SIN-025x - 03/2004

MECÂNICA STUDIO LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

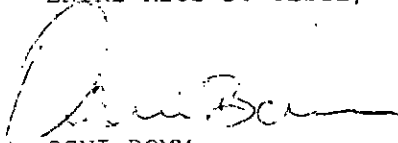
CGC n.º 73.308.447/0001-04

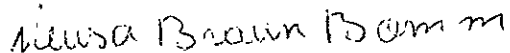
FLS.02

CLAUSULA QUARTA: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS VIGENTES QUE NÃO COLIDIREM, COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO.

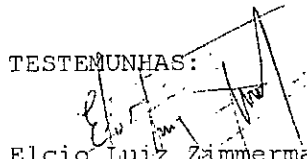
E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, OBRIGAM-SE POR SÍ E POR SEUS HERDEIROS A BEM E FIELMENTE CUMPRIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, O QUAL VAI ASSINADO EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

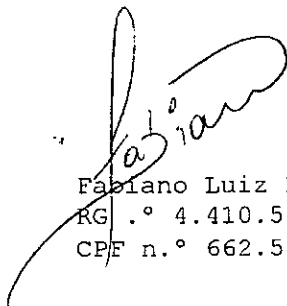
ENTRE RIOS DO OESTE, PR., 31 DE AGOSTO DE 1999


OSNI BOMM


NEUSA BRAUN BOMM

TESTEMUNHAS:


Elcio Luiz Zimmermann
RG n.º 3.531.721-0-SSP-PR
CPF n.º 476.563.529-53


Fabiano Luiz Rohde
RG n.º 4.410.504-7-SSP-PR
CPF n.º 662.592.669-87



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 149177

Protocolo: 99/214917-7


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL